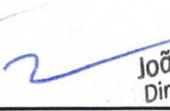


DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM
OBJETO DO CONTRATO		HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		20/11/2019
JUSTIFICATIVA	(x)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão para custeio das atividades no exercício de 2021.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 30 de dezembro de 2020.	
PELA CONTRATANTE	 Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde <hr/> Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde	
PELA OSS CONTRATADA	 Ademir Medina Osoric CEO-CEJAM RG: 9.451.584-0 <hr/> Janete Maculevicius Diretora Presidente  Renne Marie Villin Denunci Diretora de Atividades de Ensino e Pesquisa  João Francisco Romano Diretor Corporativo CEJAM RG: 18.347.866-6 CPF: 125.109.338-84	



ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): **1872117/2019**

OBJETO: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20/11/2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO**, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 - b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
 - c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
- VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 66.179.298,00
EXERCÍCIO (1): 2021
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Janete Macülevicius
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 025.855.708-78

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

NOME: Renee Marie Villin Denunci
Cargo: Diretora de Atividades de Ensino e Pesquisa
CPF: 903.608.428-87

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 111.746.368-07


Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Danilo Cesar Fiore
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 345.074.868-82

Assinatura: _____


Tiago Silva Birkholz Duarte
Coordenador de Saude - Substituto
SES/CGCSS



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Janete Macülevicius

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 025.855.708-78

Assinatura: _____

Ademir Medina Osorio
CEO-CEJAM
RG: 9.451.584-0

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

NOME: Renee Marie Villin Denunci

Cargo: Diretora de Atividades de Ensino e Pesquisa

CPF: 903.608.428-87

Assinatura: _____

João Francisco Romano
Diretor Corporativo CEJAM
RG: 18.347.866-6
CPF: 125.109.338-84

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/21

Processo origem SPDOC nº 1872117/2019
Processo 2021 SES-PRC-2020/49418

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM **20/11/2019** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, com CNPJ/MF nº 66.518.267/0001-83, inscrito no CREMESP sob nº 942911, com endereço à Rua Doutor Lund, 41 - Liberdade - São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP, microfilme nº 736023, neste ato representada por sua **Diretora Presidente Janete Macülevicius**, brasileira, nutricionista, solteira, R.G. nº 2.084.656, C.P.F. nº 025.855.708-78 e sua **Diretora de Atividades de Ensino e Pesquisa Renee Marie Villin Denunci**, brasileira, viúva, R.G. nº 1.844.276, C.P.F. nº 903.608.428-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1872117/2019, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20/11/2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO**, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade



CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em consonância com a Resolução SS nº 36, de 23 de Março de 2020, necessária a alteração de dispositivos da Minuta do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O item 6, da Cláusula Segunda – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, do contrato de gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

6. Administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 6.1- Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 6.2- Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimonialamento e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato.
- 6.3- A **CONTRATADA** deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Inclui-se a Cláusula Décima Segunda – Da Permissão de Uso do Imóvel com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL

A **CONTRATANTE**, por este contrato, permite o uso do imóvel, onde está instalada a Unidade, exclusivamente para operacionalizar a gestão e execução das atividades e serviços de saúde objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá, a partir da assinatura do presente instrumento e enquanto perdurar sua vigência, ocupar o imóvel a título precário e gratuito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desvio da finalidade na utilização do imóvel poderá ensejar rescisão do contrato de gestão, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** poderá, por sua conta e risco, ceder parte do imóvel a terceiros para fins de exploração comercial, tais como lanchonete e estacionamento, como suporte para pacientes, familiares e visitantes, sendo que o valor percebido será destinado à execução do objeto ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** se obriga a zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel e dos bens que o guarnecem, dando imediato conhecimento à **CONTRATANTE** de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar, ou penhora que venha a recair sobre o imóvel.



PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

PARÁGRAFO SEXTO

A não restituição do imóvel e dos bens móveis pela CONTRATADA pelo término da vigência ou pela rescisão do presente contrato de gestão caracterizará esbulho possessório e ensejará a retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A atual Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais passa a ser a Cláusula Décima Terceira, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à CONTRATADA, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei n B 9.656, de 03 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.

2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n5 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Aditamento, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

As atuais Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta serão mantidas, porém com a imprescindível renumeração:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A PUBLICAÇÃO

O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/11/2019, conforme redação abaixo:

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$66.179.298,00 (sessenta e seis milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, no exercício de 2021 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – LEI 141/12

MÊS	CUSTEIO 2021 (R\$)
Janeiro	5.835.916,00
Fevereiro	5.485.762,00
Março	5.485.762,00
Abril	5.485.762,00
Maio	5.485.762,00
Junho	5.485.762,00
Julho	5.485.762,00
Agosto	5.485.762,00
Setembro	5.485.762,00
Outubro	5.485.762,00
Novembro	5.485.762,00
Dezembro	5.485.762,00
TOTAL	66.179.298,00

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2021 até encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Ademir Medina Osorio
CEO-CEJAM
RG: 8.451.584-0

Janete Maculevicius
Diretora Presidente

João Francisco Romano
Diretor Corporativo CEJAM
RG: 18.347.866-6
CPF: 125.109.338-84

Renee Marie Villin Denunci
Diretora de Atividades de Ensino e Pesquisa

Testemunhas:

1)
Nome: Caroline Ch. Teixeira
R.G.: 65402050

2)
Nome: Daniella Venhamini
R.G.: 43.750.174-7

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a CONTRATADA, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ◆ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;



- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **HOSPITAL ESTADUAL "PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ" - FRANCISCO MORATO.**

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.

a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- ◆ Interconsulta
- ◆ Consultas subseqüentes (retornos)
- ◆ Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas.

4.1 Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, outros) ao ambulatório do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).

4.2 Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.

4.3 Entende-se por consulta subseqüente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subseqüentes das interconsultas.

4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).

4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT Externo (Diagnóstico em Laboratório Clínico – CEAC e Diagnóstico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **HOSPITAL ESTADUAL “PROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ” – FRANCISCO MORATO** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMIARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **4.416** saídas hospitalares anual de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:



UNIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Clínica Obstétrica	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	2.760
Clínica Pediátrica	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	576
Clínica Psiquiátrica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	368	4.416											

II.1.2 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMIARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **1.152** saídas hospitalares anual, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
Urgências	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192
Total	96	1.152											

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH - DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS MÉDICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Interconsulta	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
Consulta Subsequente	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
Total	310	3.720											

ESPECIALIDADES MÉDICAS		PLANEJADAS
Acupuntura		
Alergia / Imunologia		
Anestesiologia	X	
Cardiologia		
Cirurgia Cardiovascular		
Cirurgia Cabeça e Pescoço		
Cirurgia Geral		
Cirurgia Pediátrica	X	
Cirurgia Plástica		
Cirurgia Torácica		
Cirurgia Vascular		
Dermatologia		
Endocrinologia		
Endocrinologia Infantil		
Fisiatria		
Gastroenterologia		
Geriatría		
Ginecologia	X	
Hematologia		
Infectologia		
Mastologia		
Nefrologia		
Neonatologia		
Neurologia		
Neurologia Infantil		
Neurocirurgia		
Obstetrícia		
Oftalmologia		
Oncologia		
Ortopedia		
Otorrinolaringologia		
Pneumologia		
Pneumologia Infantil		
Proctologia		
Psiquiatria		
Reumatologia		
Urologia		
Outros		

Handwritten marks: a blue checkmark on the right side of the table, and a large handwritten 'A' at the bottom right corner.



ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS		PLANEJADAS
Enfermeiro		
Farmacêutico		
Fisioterapeuta		
Fonoaudiólogo		
Nutricionista		
Psicólogo		
Terapeuta Ocupacional		
Odontologia/Buco Maxilo		
Outros		

II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) (X)
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) ()

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	18.000
Total	1.500	18.000											

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

- Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica
- Saídas Hospitalares Cirúrgicas
- Hospital Dia Cirúrgico
- Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas
- Atendimento a Urgências
- Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo – SADT Externo
- Outros atendimentos

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços.

II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II - VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.

II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.

II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

- 1º semestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.

II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Produção (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.

II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	55
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	30
Ambulatório – Especialidades Médicas	4
Urgência	11
SADT Externo	-
TOTAL	100%

8

A



TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FORMULA DE CALCULO (EM REAIS)
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Saídas Hospitalares Cirúrgicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Hospital dia cirúrgico	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades – Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades - Não Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

III.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.



III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A CONTRATADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.

III.10 A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.



ANEXO TÉCNICO III
INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste Contrato de Gestão.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos
Apresentação de AIH
<i>Percentual de registros de CEP</i>
<i>Diagnóstico secundário por especialidade</i>
<i>Diagnóstico Principal de Cesáreas</i>
<i>Percentual de AIH referente às saídas hospitalares</i>
Núcleo Hospitalar de Epidemiologia
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2021

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	20%	20%	20%	20%
Interação com o paciente	10%	10%	10%	10%
Módulos de Regulação / CROSS	20%	20%	20%	20%
Melhoria Contínua em Obstetrícia	10%	10%	10%	10%
Atividade Cirúrgica	10%	10%	10%	10%
Protocolos IAM e AVC	10%	10%	10%	10%
Monitoramento de Atividades Seleccionadas	20%	20%	20%	20%

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 30-12-2020

Dispõe sobre aprovação de novo Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de São José dos Campos, com fundamento na Lei Complementar 95/1998, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97 e Deliberação CEE 188/2020, e demais normas vigentes, à vista do Seduc-PRC-2020/50366, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio União Aquariú, Código CIE 808246, situado à Rua Dr. Tertuliano Delphin Júnior 181, Jardim Aquariú, CEP 12246-080, São José dos Campos, SP, mantido pela Fundação Valeparibana de Ensino, CNPJ 60.191.244/0005-54, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 16-06-2014, publicada no D.O. de 19-06-2014, página 33.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região São José dos Campos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de 2021.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 30-12-2020

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo Estabelecimento, o Plano Escolar para o ano de 2020:

Colégio Cassiano Ricardo de Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente aos cursos: Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais.

Educandário Jesuítas, Eucarístico, referente aos cursos: Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

Escola Monteiro Lobato, referente aos cursos: Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 4-1-2021

Declarando vago, a partir de 24-12-2020, nos termos do inciso VI do artigo 86 da Lei 10.126/168 e Inciso VI do artigo 58 da LC 180/78, um cargo de PEB I - Matemática, da EE Mário Guilherme Notari, município de Diretoria de Ensino Região Sorocaba, em virtude de falecimento de Rosana de Oliveira Soares da Silva, RG 25.297.885.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÁ

Extrato de Termo de Colaboração

Aditamento

Processo 00869/0088/2016 - SPDoc Seduc/1007989/2018

Parecer Referencial CI 34/2020

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14-12-2015, bem como pelos Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Aape - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos

Signatário da OSC: Edilson Borghi - Presidente

Gestor da Parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Caio César Dias Garcia - Analista Administrativo

Objeto: 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular

Data da assinatura: 23-12-2020

Extrato de Termo de Colaboração

Aditamento

Processo 00870/0088/2016 - SPDoc Seduc/991869/2018

Parecer Referencial CI 34/2020

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14-12-2015, bem como pelos Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Aape - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quatã - EEE Prof. Aristotelina Ferreira da Silva Menezes - Ica

Signatário da OSC: Miriam Aparecida Sumac Zancanaro - Presidente

Gestor da Parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Caio César Dias Garcia - Analista Administrativo

Objeto: 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular

Data da assinatura: 23-12-2020

Extrato de Termo de Colaboração

Aditamento

Processo 00871/0088/2016 - SPDoc Seduc/1043091/2018

Parecer Referencial CI 34/2020

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14-12-2015, bem como pelos Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Aape - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rianchira

Signatário da OSC: José Porto - Presidente

Gestor da Parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Caio César Dias Garcia - Analista Administrativo

Objeto: 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular

Data da assinatura: 23-12-2020

Extrato de Termo de Colaboração

Aditamento

Processo 00872/0088/2016 - SPDoc Seduc/979933/2018

Parecer Referencial CI 34/2020

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14-12-2015, bem como pelos Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Aape - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupá

Signatário da OSC: Marcos Rogério Gasparetto - Presidente

Gestor da Parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Caio César Dias Garcia - Analista Administrativo

Objeto: 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular

Data da assinatura: 23-12-2020

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VITORANTIM

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 4-1-2021

Homologando, conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar referente ao ano letivo de 2020 do Colégio Camaleão, CNPJ 06.241.382/0001.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 1, de 4-1-2021

Dispõe sobre medidas de restrição orçamentária a serem adotadas em 2021 referentes a convênios e às províncias correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando: - A necessidade de ajuste orçamentário de custeio em consequência da Lei 17.309, de 20-12-2020 (que ora a aceita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2021);

- A manutenção das despesas vigentes referentes a aquisição e contratação de serviços de materiais e equipamentos para o combate à Pandemia de Covid-19 em todo o Estado; bem como ainda as demais que terão de ser instauradas em 2021 para a mesma finalidade;

- A necessidade de manter a austeridade e rigor nos gastos, preservando a qualidade dos serviços públicos, a capacidade de investimento e consequentemente o equilíbrio das contas públicas;

Resolve:

Artigo 1º - Fica determinada a redução de 12% sobre a base mensal dos convênios de subvenção NÃO COVID celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e as Unidades pertencentes à Administração Direta; às Entidades Filantrópicas sem Fins Lucrativos; Prefeituras Municipais; Autarquias; Instituições Universitárias, Fundações e Consórcios Intermunicipais.

Artigo 2º - A redução mencionada no artigo anterior deverá ser formulada mediante Termo Aditivo pela SES, com prazo de 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data desta Resolução.

Parágrafo Único - Caso o prazo descrito no caput não seja cumprido, os descontos previstos no 1º serão efetuados a partir da data limite em que o termo aditivo deveria ter sido celebrado, contabilizando-se portanto a parcela correspondente que foi paga no mês de março/2021 e meses subsequentes se for o caso.

Artigo 3º - As medidas previstas nesta Resolução deverão ser implementadas sem prejuízo dos serviços prestados à população, cuja qualidade deverá ser preservada.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01-01-2021.

Quarto Aditivo ao Contrato

Contrato UCP 104/2018

Processo: 001.0001.003.947/2017 - SPDOC 1175904/2019.

- Vol. 1 a 46

Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP

Contratada: Engat Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Construção de 2 Unidades Básicas de Saúde na Região do Vale do Ribeira, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde.

Modalidade: LPN - Licitação Pública Nacional

Parecer CJIS 960/2020

Data do Parecer CJIS: 18-11-2020

Objeto Aditivo: prorrogação do prazo de execução do objeto.

Valor Total: R\$ 11.966.677,96, na seguinte distribuição: R\$ 4.192.985,48 para o exercício de 2018, R\$ 5.834.832,55 para o exercício de 2019, R\$ 1.568.859,93, para o exercício de 2020 e R\$ 375.457,17 para o exercício de 2021.

Fonte de Recursos: Financiamento BII - DV 502067.

Prazo de Execução: 35 meses e 11 dias, passando a vigência de 24-12-2020 para 31-03-2021.

Data de Assinatura do 3º aditivo: 18-12-2020 (Replicado por conter incorreção)

Retificação do D.O. de 23-12-2020

Na página 180, Seção 1, 254;

Onde se lê: Resolução 55 154, de 21-12-2020.

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública a que alude o § 3º do Artigo 6º da Lei Complementar 846, de 04-06-1998, e às províncias correlatas.

Leia-se: Resolução 55 160, de 21-12-2020.

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública a que alude o § 3º do Artigo 6º da Lei Complementar 846, de 04-06-1998, e às províncias correlatas.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 001.0008.001.044/2016

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Recursos Humanos

Contratada: Brasfinter Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 53.437.046/0001-00

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por 15 meses, a partir de 11-01-2021 com término em 10-04-2022, referente à prestação de serviços de locação de aparelhos purificadores de água, com instalação e manutenção preventiva e corretiva

Valor total do contrato: R\$ 8.160,90

Base mensal: R\$ 544,06

Valor total do contrato com reajuste: R\$ 8.423,70, sendo o valor de R\$ 6.551,77 para o exercício de 2021 e o valor de R\$ 1.871,93 para 2022.

Base mensal reajustada: R\$ 561,58

Variação no período de março/2019 a março/2021: 3,22%

A despesa decorrente do aditamento irá onerar a classificação orçamentária 10.302.0930.4850.0000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 11-04-2017, alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 30-12-2020

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Extrato de Reajuste

Processo - SPDOC 547388/2019

Processo 001.0071.001.024/2017

Contrato 032/2018

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 015/2017

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda

CNPJ da Contratada: 29.511.607/0001-18

Objeto: Aposltaimento de reajuste 2020

Valor Mensal Atual: R\$ 1.508,94

Variação do Período: 2,62%

Valor Mensal Reajustado: R\$ 1.548,47

Diferença Mensal: R\$ 39,53

Vigência: a partir de 01-06-2020

Fundamento Legal: 58º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA ROCHA

Despacho da Diretoria Técnica, de 11-12-2020

Interessado: MP Parma - Casa de Repouso

Assunto: Auto de Infração 032045 de 06-11-2020

Número de referência: OVS IX - 396/2020

Documento: SES-PRC-2020/45863

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei Estadual 10.083/98;

Considerando que o disposto na ficha de procedimento 90.00011/20 onde foi evidenciada a correção da não conformidade que gerou a lavratura do auto de infração.

A Diretoria Técnica do OVS IX - Franco da Rocha /CVS/CCD/ SES-SP torna público o arquivamento do presente processo. (396/2020)

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVI - BOTUCATU

Despachos da Diretoria Técnica, de 04-01-2021

01- Comunicado - Edital - Lavratura de Auto de Infração

AIF 030526 de 23-11-2020

Processo SES-PRC-2020/48169

Razão Social: Aquinoldo França Rosica

CNPJ: 38.492.149/0001-98

Endereço: Rodovia Marechal Rondon KM 249, Botucatu/SP

Considerando que houve 03 tentativas de entrega via postal e não foi localizado o infrator. Pelo presente, fica notificado de que na data de 23-11-2020, foi lavrado contra si o auto de infração 030526, em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s) descumprimento do decreto da quarentena irrompimento de evento com aglomeração de pessoas, tendo havido infração, aos seguintes dispositivo(s) legal(is) artigo 2º da Portaria CVS 15/2020, Decreto 64879, Decreto 64881, Decreto 65.170, Decreto 64994, Decreto 65.141 e Decreto 65.234, todos de 2020 que tratam das medidas de quarentena, c/c artigo 110 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 e artigos 268 e 330 do Código Penal. Ficando sujeito às penas capituladas no art. 110 e 112 e seus incisos da Lei Estadual 10.083/98. Fica notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo e que poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor, perante o Grupo de Vigilância Sanitária do Botucatu e do OVS IX, situado na Avenida Santana 353 - Centro/Botucatu/São Paulo, CEP 18603-700, local onde deve ser protocolado as alegações da defesa/impugnação. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

02- Comunicado de Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa

Processo SES-PRC-2020/47841

AIF 027709

Auto de Imposição de Penalidade de multa (AIPM) 020691

Pelo presente, fica notificado (a) empresa BK Brasil Operação e Acessório a Restaurante S.A, inscrito no CNPJ sob o 13.574.594/676-80 de que na data de 28-12-2020 foi lavrado contra si o Auto de Imposição de Penalidade de Multa 020691, com base no artigo 112 inciso III da Lei Estadual 10.083/98. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 134 da Lei Estadual 10.083/98, terá o prazo de 10 (dez) dias, para requerer, apresentar Recurso a esta Penalidade de Multa perante o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, situado na Avenida Santana 353 - Centro Botucatu/SP, CEP 18.603-700, local onde deve ser protocolado as razões recursais.

03- Comunicado de Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Multa

Processo SES-PRC-2020/42065

AIF 027701

Auto de Imposição de Penalidade de multa (AIPM) 020760

Pelo presente, fica notificado (a) empresa Gilson Dias Carneiro ME, inscrito no CNPJ sob o 01.586.206/0001-08 de que na data de 28-12-2020 foi lavrado contra si o Auto de Imposição de Penalidade de Multa 020760, com base no artigo 112 inciso III da Lei Estadual 10.083/98. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 134 da Lei Estadual 10.083/98, terá o prazo de 10 dias, para requerer, apresentar Recurso a esta Penalidade de Multa perante o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, situado na Avenida Santana 353 - Centro Botucatu/SP, CEP 18.603-700, local onde deve ser protocolado as razões recursais.

04- Comunicado - Decisão Definitiva

Processo SES-PRC-2020/34789

Razão Social: Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.632/0001-72

Endereço: Praça Dr. Paulo Fralchetti - 129 - Pereiras /SP

Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98 o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, torna público após a decisão definitiva a Penalidade imposta em Processo Administrativo - AIP Advertência 020759 de 15-12-2020. Arquite-se.

05- Comunicado - Lavratura de Auto de Infração

AIF 008872 de 29-12-2020

Processo SES -PRC-2021/00028

Razão Social: Prefeitura Municipal de Conchas-Hospital Municipal

Endereço: Praça Alexandre José, 87 - Centro - Conchas/SP

CNPJ: 46.634.119/0001-17

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, perante o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, situado na Avenida Santana 353 - Centro Botucatu/SP, CEP 18.603-700, local onde deve ser protocolado as razões da defesa, conforme a legislação sanitária em vigor.

06- Comunicado - Lavratura de Auto de Infração

AIF 027719 de 29-12-2020

Processo SES -PRC-2021/00012

Razão Social: Manoel Serafim de Melo Bisneto- Lounge Sunset

Endereço: Praça Gastão Dal Farra, KM5 - Rural - Botucatu/SP

CNPJ: 39.811.993/0001-17

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, perante o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, situado na Avenida Santana 353 - Centro Botucatu/SP, CEP 18.603-700, local onde deve ser protocolado as razões da defesa, conforme a legislação sanitária em vigor.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVII - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Despachos do Diretor, de 28-12-2020

Tornando público, tendo em vista que o interessado recusou-se a assinar, a lavratura do Auto de Infração AIF 025275 em 26-12-2020, por estar funcionando com atendimento na Fase Vermelha do Plano São Paulo decretada por os dias 25, 26 e 27-12-2020, 01, 02 e 03-01-2021, Decreto 65415/2020, informando ainda o prazo de 10 dias para que o interessado compareça a defesa junto ao Grupo de Vigilância Sanitária XXVII de São José dos Campos - Processo: SES-PRC-2020/52568 - Razão Social: Alison Luigi do Rosário 426.300.868-52 - CNPJ: 34.137.613/0001-97 Endereço: Avenida Andrômeda, 2106 Bairro: Jardim Satélite Município: São José dos Campos Estado: São Paulo.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Extrato de Contrato

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão

Volume das Atividades Contratadas:
Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 4.416/ano
Interação em Clínica Cirúrgica: 1.152/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 3.720 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 18.000/ano
Valor: R\$ 66.179.238,00, sendo que a transferência a será efetuada em 12 parcelas, e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49448
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM
 CNPJ: 66.518.267/0001-83
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual "Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho" e Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental (CAISM) Hospital da Rocha, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 480/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.960/ano
 HD/ Cirurgia Ambulatorial: 2.280/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 39.000 consultas/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 19.200 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 6.000/ano
 SADT Externo: 4.440 exames/ano
Volume das Atividades Contratadas (CAISM):
 Saldas Hospitalares em Clínica Psiquiátrica: 636/ano
 Programa Ambulatorial Intensivo e Semi-intensivo: 720 usuários/ano
 Atendimentos a Urgência: 6.750/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 21.780 consultas/ano
 Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 8.100 consultas/ano
Valor: R\$ 99.888.809,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49436
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM
 CNPJ: 66.518.267/0001-83
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Dr. Francisco De Moura Coutinho Filho" De Carapicaba, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 8.904/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 7.440/ano
 HD e Cirurgia Ambulatorial: 2.580/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 53.964 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 46.440 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 43.116/ano
 SADT Externo: 22.200 exames/ano
Valor: R\$ 125.333.999,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 parcelas, e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49437
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-11-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Prof. Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho" de Guarulhos, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 9.516/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.520/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 18.348 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 17.844 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 15.816/ano
 SADT Externo: 29.700 exames/ano
Valor: R\$ 180.170.781,00, sendo que a transferência a será efetuada em 12 parcelas, e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49521
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de Sorocaba "Dr. Adir Domingos Jatene", no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.040/ano
 Saldas Cirúrgicas (Eletivas/Urgências): 6.442/ano
 HD Cirúrgico: 540/ano
Atendimento Ambulatorial (Primeiras Consultas): 6.880 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas – Interconsultas/Consultas Subsequentes): 90.975/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 12.000 consultas/ano
 Atendimento a Urgências: 9.000/ano
 SADT Externo: 3.276 exames/ano
Valor: R\$ 114.948.005,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49528
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Polo de Atenção Integrada em Saúde Mental da Zona Norte – PAI Zona Norte, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Interação em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.380/ano
 Atendimento a Urgências: 2.688/ano
Valor: R\$ 12.214.792,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 parcelas, e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49503
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina
 CNPJ: 60.742.616/0001-60
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Itaquaquecetuba, no período de janeiro a novembro de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.568/ano-nov
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.750/ano-nov
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 6.380/ano-nov
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 990/ano-nov
 Atendimento a Urgências: 33.000/ano-nov
 SADT Externo: 3.300/ano-nov
Valor: R\$ 115.059.060,00, sendo que a transferência será efetuada em 11 parcelas mensais e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49429
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanês - IRSSL
 CNPJ: 09.538.688/0001-32
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral do Grajaú "Professor Liberto John Alphonse Di Dio", no período de janeiro a novembro de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 10.197/ano-nov
 Interação em Clínica Cirúrgica: 3.850/ano-nov
 Atendimento a Urgências: 61.699/ano-nov
 SADT Externo: 1.320 exames/ano-nov
Valor: R\$ 134.291.980,00, sendo que a transferência será efetuada em 11 parcelas mensais e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/50969
 Conveniente: Consórcio – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
 CNPJ: 57.740.490/0001-80
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Convênio celebrado em 05-12-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", no período de janeiro a novembro de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b) Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 3.663/ano-nov
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 3.905/ano-nov
 Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial: 1.485/ano-nov
Atendimento a Urgências: 44.000/ano-nov

Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 53.350 consultas/ano-nov
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 20.130 consultas/ano-nov
 SADT Externo: 256.917 exames/ano-nov
 Tratamentos Clínicos/Acompanhamento: 4.800/ano
Valor: R\$ 82.238.940,00, sendo que a transferência será efetuada em 11 parcelas mensais e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 70 41
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Objeto: o presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01-01-2021 até encerramento do convênio em 30-11-2021.
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49410
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP
 CNPJ: 46.230.439/0001-01
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Cavellini", no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.632/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.400/ano
 HD/ Cirurgia Ambulatorial: 3.720/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 27.088 consultas/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 21.000 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 10.800/ano
 SADT Externo: 157.500 exames/ano
Valor: R\$ 170.881.691,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais, e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49525
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Fundação do ABC
 CNPJ: 57.571.275/0001-00
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-06-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Bakaed Santista, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica: 636/ano
 SADT Externo: 1.092 exames/ano
Valor: R\$ 18.791.997,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49443
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Pirajussara, no período de janeiro a novembro de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 5.445/ano-nov
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 4.620/ano-nov
 Cirurgia Hospital/Dia/Cirurgia Ambulatorial: 1.375/ano-nov
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 28.600 consultas/ano-nov
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 6.820 consultas/ano-nov
 Atendimento a urgências: 24.200/ano-nov
 SADT Externo: 16.720 exames/ano-nov
Valor: R\$ 129.255.070,00, sendo que a transferência será efetuada em 11 parcelas mensais e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49494
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Secon-SP
 CNPJ: 61.687.356/0001-30
 Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral "Henrique Altmeppen" de Vila Alpina, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 5.752/ano.
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.432/ano.
 HD e cirurgias Ambulatoriais: 240/ano.
Atendimento a Urgências: 48.000/ano.
Atendimento ambulatorial (Especialidades Médicas): 22.752/ano.
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.440/ano.
Valor: R\$ 131.615.455,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a:

UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Convênio
 Termo de Aditamento ao Convênio 01/21
 Processo SES-PRC-2020/50970
 Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
 Conveniada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Convênio celebrado em 20-12-2018, bem como estabelecer a operacionalização da gestão e execução, pela Conveniada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual João Paulo II, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
 b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
 c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 216/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 5.220/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 5.750/ano
Atendimento a urgências: 2.160/ano
Valor: R\$ 28.057.578,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 50 43
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49530
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01-12-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, na Unidade Recemço Helvética, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Interação em Clínica Psiquiátrica (Enfermaria Desintoxicação): 300/ano
 Centro de Convivência: 26.400 usuários/ano
 Unidades de Reinserção Psicossocial ("Moradias de Crise"): 9.720 moradores/ano
Valor: R\$ 11.998.800,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas, e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49518
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
 CNPJ: 53.221.255/0001-40
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual Porto Primavera, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 1.800/ano
 Interação em Clínica Cirúrgica: 1.248/ano
 HD e Cirurgias Ambulatoriais: 720/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 23.364 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 16.296 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 27.600/ano
 SADT Externo: 8.520 exames/ano
Valor: R\$ 23.343.995,00, sendo que a transferência será efetuada em 12 parcelas mensais e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49516
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanês - IRSSL
 CNPJ: 09.538.688/0001-32
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de Jundiaí, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
 Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
 Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
 Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
 Saldas Hospitalares em Clínica Médica: 1.200/ano
 Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.600/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 36.744 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 7.656 consultas/ano
 Atendimento a urgências: 960/ano
 SADT Externo: 7.440 exames/ano
Valor: R\$ 58.303.041,00, sendo que a transferência a Contratada será efetuada em 12 parcelas mensais, e que onerará a:
 UGE: 090192
 Atividade: 10 302 0930 4852 0000
 Natureza da Despesa: 33 90 39
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
 Data de Assinatura: 30-12-2020
Extrato de Contrato
 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/21
 Processo SES-PRC-2020/49440
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
 Contratada: Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico-Social
 CNPJ: 60.598.448/0001-80
 Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Geral de Itapevi, no período de janeiro a novembro de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento: